



澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA

DIREITO COMPARADO

(LAWS5002)

Ano lectivo de 2021/2022 - Disciplina semestral, 5.º ano

Carga horária: 4 horas semanais (4 aulas teóricas)

Regente: PAULO CARDINAL

PROGRAMA

I

1. Introdução ao Direito Comparado – *As águas turvas*: v.g., designação, natureza, método, função, utilidade, taxonomias
2. Uma elementar e pragmática noção de direito comparado
3. História do Direito Comparado – da pré-história publicista aos alvares da modernidade e à captura *clássica* pelo direito privado
4. Algumas noções e problemas gerais – a comparação nas diversas ciências, comparação de Direitos em múltiplas áreas do Direito, modalidades de comparação no Direito, comparação de sistemas jurídicos não se subsume a uma comparação hiper-positivista; mega comparação, macro comparação, meso comparação, micro comparação e nano comparação
5. Metodologia – a pluralidade de métodos, variações da aproximação clássica
6. Funções e relevância – teóricas e práticas; a produção legislativa, a jurisprudência, a academia, o trato internacional; jus-imperativos comparatísticos, v.g., o Estatuto do TIJ, tratados constitucionais da União Europeia e o TJUE; outros casos? As normas de conflitos, a Constituição da África do Sul, o Tribunal Penal Internacional, as arbitragens internacionais
7. Disciplinas vizinhas e/ou auxiliares
8. Uma síntese: noção de direito comparado, o seu lugar e as suas funções

II

1. Agrupamentos de sistemas jurídicos: múltiplas taxonomias - exposição e análise crítica de algumas propostas desde 1874 à actualidade; os critérios eleitos; o farol e o esteio da macro comparação
2. Classificação(ões) *tradicional, paradigmática, euro-centrada e inconclusa summa divisio romano-germânica-common law-outros* (quaisquer que eles sejam)

3. Uma alternativa: a tríplice taxonomia *Direito profissional, Direito político e Direito tradicional (Rule of professional law, rule of political law and rule of traditional law)*
4. Outra alternativa: a centralidade da pessoa *versus* a ética da adjudicação *versus*...
5. Os contextos dos sistemas jurídicos – uma nova via?
6. Desafios à taxonomia: Os sistemas jurídicos não filiados e os sistemas jurídicos híbridos
7. Idem: a imprestabilidade das tradicionais taxonomias ancoradas no direito privado *vis-à-vis* o direito constitucional, o direito penal e processual penal, entre outros
8. Um hino memorial às classificações de famílias jurídicas?

III

1. Uma exposição (ainda) sobretudo tributária das taxonomias clássicas; *nota benne*: suas vantagens e suas limitações
2. Uma mega família ocidental: dois círculos principais: common law e «continental»
3. Os direitos da *common law* – traços gerais identificativos: o direito inglês; o direito dos E.U.A.: desenvolvimentos; formação, conceitos fundamentais, meios de resolução de litígios, fontes do Direito, contexto, *case law*, âmbito geo-jurídico, variações, súmula conclusiva
4. Os direitos «continentais» - traços gerais identificativos; desenvolvimentos; formação, conceitos fundamentais, meios de resolução de litígios, fontes do Direito, contexto, *norma geral e abstracta*, âmbito geo-jurídico, variações, súmula conclusiva
5. No direito «continental»: uma sub-família jus-lusófona?
6. Outros Direitos – considerações gerais
7. Direitos de base religiosa, Direito Muçulmano, Direito Hindu, outros casos;
8. Variedade de direitos no continente Asiático, o Direito Chinês, o Direito Japonês, o Direito de Hong Kong, os direitos de contexto common law, os direitos de contexto continental
9. Direitos em África; algumas considerações – pluralismo e tradição enquanto contexto *sobre-relevante*
10. Direitos funcionalizados à direcção política – o não lugar do Direito

11. Repescagem de taxonomias; outras famílias jurídicas e Direitos não filiados e Direitos híbridos ou mistos (remissão)

12. Deslocações do modelo clássico de análise sobretudo binário para modelos alternativos

IV

1. A interação entre sistemas jurídicos: *transplantes* e outros factores

2. Aproximações e apartações entre sistemas jurídicos e seus limites; semelhanças e diferenças, harmonizações pela via do direito internacional e da pertença a organizações internacionais; o lugar do Direito e o não lugar do Direito

3. Sistemas jurídicos híbridos ou mistos

4. Sistemas jurídicos predominantemente filiados, sistemas jurídicos não filiados e sistemas jurídicos pluri-filiados

V

1. *Novos e vitalizados direitos comparados*

2. O Direito Comparado é bastante mais do que um direito privado comparado

3. O Direito Constitucional Comparado: algumas aproximações; a origem remota do direito comparado em Aristóteles, metodologia, agrupamentos, a *summa divisio*: os regimes políticos, outros agrupamentos, a matéria prima principal: Constituições e suas classificações

4. Outros exemplos, direito administrativo comparado, direito processual comparado, direito penal e processual penal comparado

VI

1. Macau *vis-à-vis* o direito comparado: uma «comparação reforçada» ou uma especial valência do direito comparado no sistema jurídico da RAEM; o lugar de Macau no direito comparado:

o sistema jurídico de Macau e as grandes famílias jurídicas, Macau e o direito constitucional comparado

2. O binómio Declaração Conjunta e a Lei Básica e o princípio da continuidade – de novo a «comparação reforçada»

3. Funções e usos do direito comparado no Direito de Macau - exemplos de concretização; no plano legiferante, no plano jurisprudencial, no plano doutrinário, na sociedade? Da macro comparação à nano comparação

VII

Micro comparações

1. Responsabilidade civil

2. Outras micro comparações em outras áreas do Direito

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia essencial

DÁRIO MOURA VICENTE - *Direito Comparado* - Volume I, 2020

PAULO CARDINAL, *Direito Comparado - Apontamentos avulsos, FDM*, a fornecer aos alunos, ao longo do curso

Bibliografia base em língua portuguesa

CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA/JORGE MORAIS CARVALHO, *Introdução ao Direito Comparado*, 2018

JORGE GODINHO, *Uma soberania, dois sistemas sociais, três tradições jurídicas: o sistema jurídico de Macau e a família romano-germânica*, in III Jornadas Direito e Cidadania da Assembleia Legislativa, 2016

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *O Sistema Lusófono de Direito*, ROA, 70, 2010

PAULA NUNES CORREIA, *O Sistema Jurídico de Macau: uma perspectiva de Direito Comparado*, in *Repertório do Direito de Macau*, Faculdade de Direito, Macau 2007, pp. 17 a 34

DÁRIO MOURA VICENTE, *O Lugar Dos Sistemas Jurídicos Lusófonos Entre as Famílias Jurídicas*, inédito, 2009

JORGE BACELAR GOUVEIA, *Macau no Direito Constitucional de Língua Portuguesa*, in III Jornadas Direito e Cidadania da Assembleia Legislativa, 2016

RENÉ DAVID/CAMILLE JAUFFRET-SPINOSI, *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*, 1993

Bibliografia base em outras línguas

UWE KISCHEL, *Comparative Law*, 2019

KONRAD ZWEIGERT & HEINZ KÖTZ, *An Introduction to Comparative Law*, 1995

UGO MATTEI, *Three Patterns of Law: Taxonomy and Change in the World's Legal Systems*, *American Journal of Comparative Law*, 1997

IGNAZIO CASTELLUCCI, *Legal Hybridity in Hong Kong and Macau*, *McGill LJ* 665, 2012, pp. 665–720

TONG IO CHENG/YANNI WU, *Legal transplants and the on-going formation of Macau legal culture*, 2011

Nota: Posteriormente, serão disponibilizadas aos senhores Alunos indicações bibliográficas em quantidade superior ao que é normalmente apresentado nestes contextos e, ademais, versando matérias muito diversificadas, ainda que unidas em torno do eixo da *Comparação de Direitos*, e de relevância potencial diversa; destinam-se, fundamentalmente, a cumprir dois objectivos: primeiro, permitir aos alunos, que assim o entendam, aprofundar mais os seus conhecimentos nesta disciplina e dar largas à sua curiosidade científica, e, segundo, e sobretudo, proporcionar, desde já, um elenco sólido de materiais doutrinários com vista à preparação dos *papers* que os alunos terão de apresentar para efeitos de avaliação na cadeira. E, com isto, almeja-se despertar e aguçar *ab initio* o espírito de investigação, e a produção de textos próprios, junto de alunos já finalistas e, por conseguinte, já veros Juristas, dotados das capacidades necessárias para tais empreitadas.